

do município de São Caetano do Sul 1 SP

**QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2023** 

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1524

### FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Referente publicação realizada pela Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul do Chamamento de Oficineiros para a realização de oficinas de arte junto a Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul.

Edital de Chamamento Público FPM nº 01/2023 – Publicado no Diário Oficial Eletrônico - Fundação Pró-Memória – Ano 6 – Edição nº 1520 – Data 10 de março de 2023 – página 8. ONDE SE LÊ: 7.1 As inscrições serão realizadas no período de 14 a 16 de março de 2023, das 10hs00min às 16hs00min, no endereço da Fundação Pró-Memória, indicado no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega, no ato da inscrição dos documentos elencados abaixo: LEIA-SE: 7.1 As inscrições serão prorrogadas no período de 16 a 27 de março de 2023, das 10h00m às 16h00m, no endereço da Fundação Pró-Memória, indicado no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega, no ato da inscrição dos documentos elencados abaixo:

> São Caetano do Sul, 15 de março de 2023. Charly Farid Cury - Presidente da Fundação Pró-Memória

### UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### CONCURSO PÚBLICO OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA DOCENTES DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO - USCS - EDITAL Nº 02/2023 - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o que dispõe a Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pelas leis Municipais Nº 4.033, de 7 de fevereiro de 2002 e nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 e de conformidade com o processo administrativo GR nº 011/2023, torna público que se acham AB ERTAS as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O COLÉGIO UNIVERSITÁRIO - USCS.

### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS:**

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O Concurso Público será realizado pela Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas CAIP/USCS, responsável pela prestação de serviços na área de planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos, unidade organizacional integrante da Úniversidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, de acordo com as instruções especiais adiante transcritas, que fazem parte integrante deste Edital.
- 1.1. O Concurso visa o eventual preenchimento, pelos candidatos nele classificados e considerados "aptos" em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação para formação de cadastro reserva para preenchimento das vagas que surgirem ou vierem a ser criadas mediante lei, durante o prazo de sua validade.
- 1.2. A remuneração para o exercício do emprego público de Professor, com base em Portaria 177/2022 é de R\$ 21,88 hora/aula.
- 1.3. A inclusão do candidato no Cadastro Reserva assegurará, ao mesmo, preferência na eventual contratação, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso e, obedecidas, igualmente, as listas remanescentes de candidatos classificados em concurso anterior espécificamente para as mesmas áreas de conhecimento, com prazo de validade vigente, os quais terão prioridade para fins de contratação.
- 1.4. Nos termos do entendimento do STF, o candidato aprovado em concurso público para formação de cadastro reserva é mero detentor de expectativa de direito à contratação [MS 31.732 ED, rel. min. Dias Toffoli, 1ª T, j. 3-12-2013, DJE 250 de 18-12-2013.].
- 2. Os cargos, vagas para cadastro reserva, vagas reservas para deficientes, requisitos, salário, carga horária semanal e valor da inscrição estão descritos no QUADRO abaixo:

## II - QUADRO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO (ÁREAS E REQUISITOS MÍNIMOS)

### COLÉGIO - ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

CÓD	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚ- BLICO	DISCIPLINAS	REQUISITO	CADAS- TRO RE- SERVA	CADASTRO RESERVA PARA DEFICI- ENTES
01	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Geografia	Diploma de licenciatura de graduação plena ou equivalente, com habilitação específica na área da disciplina a ser lecionada ou formação superior em área correspondente e complementação nos termo s da legislação vigente(Lei nº 5.999 de 27 de novembro de 2018)	15	01
02	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTU- GUESA	Língua Portu- guesa	Diploma de licenciatura de graduação plena ou equivalente, com habilitação específica na área da disciplina a ser lecionada ou formação superior em área correspondente e complementação nos termo s da legislação vigente(Lei nº 5.999 de 27 de novembro de 2018)	15	01

<sup>\*</sup>Cesta Básica (Lei Municipal nº 3.241): R\$ 263,14

- 3. São requisitos para inscrição:
- 3.1. Estar de acordo com os termos do presente Edital;
- 3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no Artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988;
- 3.2.1. Em caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Decreto n.º 70.436/72.
- 3.3. Estar no gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 3.4. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão no emprego;
- 3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.6. Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o emprego pretendido na data da admissão;
- 3.7. Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- 3.8. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas.
- 3.8.1. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (comprovando estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos);
- 3.9. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);

<sup>\*) \*</sup>Cesta Basica (Lei Municipal nº 3.241): R\$ 213,94



do município de São Caetano do Sul I SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2023

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1524

- 3.10. Não ter sido exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado.
- 4. O Concurso Público tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da UNIVERSI-DADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, uma única vez e por igual período.
- 4.1. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul USCS, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na USCS.
- 5. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas previstas e para as que forem criadas, por Lei, no período de validade do Concurso Público, sob o regime da CLT.
- 6. Fica a critério da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS o estabelecimento do local de trabalho (São Caetano do Sul ou São Paulo), da jornada de trabalho a ser cumprida horário flexível, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, consoante as respectivas atribuições do emprego.
- 6.1. O horário e o local de trabalho podem ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS.
- 7. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e empregos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.
- 7.1. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão.
- 8. O cadastro formado por candidatos classificados assegurará aos mesmos, que dele fizerem parte, prioridade nas futuras convocações, somente se decorrente da existência de vagas.
- 8.1. No caso de existência de Concurso Público posterior a este, deverão ser esgotadas as vagas previstas neste edital para utilização de outro.
- 9. As provas serão realizadas no município de São Caetano do Sul e, se necessário, em municípios vizinhos.

#### III - DAS INSCRIÇÕES

- 10. A inscrição deverá ser efetuada no período de 20 de março de 2023 a 23 de abril de 2023, exclusivamente pela Internet no site www.caipimes.com.br e os boletos poderão ser pagos em qualquer banco da rede bancária de compensação. Atenção para o horário bancário.
- 10.1. Último dia para pagamento da taxa de inscrição (data de vencimento do boleto bancário): 24 de abril de 2023.
- 10.2. Não será permitido pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito bancário, casas lotéricas, supermercados, pelos Correios, facsímile, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, PIX, fora do prazo estabelecido ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 10.3. O candidato poderá se inscrever para apenas um emprego
- 10.3.1. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada, com maior número de inscrição realizada pelo candidato, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro emprego.
- 11. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 11.2. O deferimento da inscrição (inscrição validada) dependerá do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição e consequente pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto bancário, inclusive em se tratando de pagamento por agendamento.
- 11.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.caipimes.com.br, na página do Concurso Público, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas CAIP/USCS, através do e-mail caipimes@caipimes.com.br para verificar o ocorrido. Para tanto, o candidato deverá se cadastrar corretamente digitando seu CPF.
- 12. O interessado não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga e/ou alteração do código referente à opção a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da opção desejada ou constatado pagamento em duplicidade.
- 13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 13.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 13.2. Por serem as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato, a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS poderá utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.
- 14. No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes neste Edital, sendo obrigatória sua comprovação quando de sua convocação se aprovado, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.
- 15. Para inscrever-se o candidato deverá:
- 15.1. Acessar o site www.caipimes.com.br, durante o período de inscrições;
- 15.2. Localizar no site o "link" correspondente ao Concurso Público;
- 15.3. Ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente o formulário de inscrição;
- 15.4. Transmitir os dados da inscrição;
- 15.5. Imprimir o boleto bancário;
- 15.6. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 15.6.1. Em caso de horário bancário diferenciado, feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato queira realizar sua inscrição, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 15.6.2. Não será efetivada a inscrição cuja ficha seja preenchida no período destinado às inscrições, e pagamento da taxa validado após a data limite para pagamento do boleto (que faz parte deste Capítulo).
- 16. A Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas CAIP e a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.





do município de São Caetano do Sul I SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2023

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1524

- 17. Não poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita conforme determina o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, ou se optarem pela exoneração do emprego anterior;
- 17.1. Da mesma forma, servidor que exerça emprego comissionado da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto se optar pela exoneração.

#### IV - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS DEFICIENTES

- 18. Aos candidatos deficientes é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 18.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 18.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- 19. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 20. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
- b) encaminhar/anexar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), bem como à provável causa da deficiência:
- c) encaminhar/anexar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso. (Anexo III)
- 20.1. O candidato que não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
- 21. O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico e o requerimento de condição especial em link próprio constante na ficha de inscrição, até o a destinado para realização da inscrição.
- 22. O encaminhamento do laudo médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CAIPIMES não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
- 23. O laudo médico valerá somente para este Concurso Público, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
- 24. Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados do Concurso Público, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeterem à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 25. A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 25.1. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego será demitido.
- 26. Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por emprego.
- 27. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por emprego.

### V - INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 28. O candidato não Portador de Deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar/anexar Formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo III, juntamente com comprovante da necessidade de condições especiais, impreterivelmente, até o último dia destinado ao pagamento da taxa de inscrição, por meio de link próprio constante na ficha de inscrição.
- 28.1. Após o prazo informado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.
- 29. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 29.1. A Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas CAIP/USCS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 30. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 31. O candidato que necessitar dessas condições especiais, em hipótese nenhuma terá direito a tempo adicional para realização da prova.

## VI - DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 32. O candidato que, nos termos dos critérios abaixo relacionados, estiver sob as expensas da Lei Municipal nº 5.911 de 14 de dez embro de 2020, que "Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição para Concursos Públicos no âmbito do município de São Caetano do Sul", poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, de acordo com os seguintes procedimentos:
- LEI Nº 5.911 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021: "Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição para Concursos Públicos no âmbito do município de São Caetano do Sul"
- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do pagamento da taxa de inscrição, nos processos de seleção para qualquer cargo da Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas e Universidades Públicas no âmbito do Município de São Caetano do Sul:
- I. Os candidatos que estiverem cadastrados no Programa de Auxílio Alimentação, Lei Municipal nº 5.689 de 07 de novembro de 2018;
- II. Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas.
- Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.
- a) Realizar a inscrição via internet através do site www.caipimes.com.br;
- b) Enviar/anexar a documentação comprobatória, por meio de link próprio constante na ficha de inscrição no período de 20 a 23 de abril de 2023.
- 32.1. A CAIPIMES não se responsabiliza por qualquer tipo de imprevisto que impeça a chegada desses documentos.
- 32.2. O resultado das análises (deferimento ou indeferimento) será publicado no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, conforme cronograma disponibilizado neste Edital e em caso de indeferimento, não caberá recurso.



do município de São Caetano do Sul I SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2023 ANO 6

EDIÇÃO Nº 1524

- 32.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.
- 32.4. Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público acessando o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, gerando o boleto e efetuando o pagamento integral do valor de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens deste capítulo.
- 32.5. O candidato que não proceder conforme estabelece este capítulo, não terá a inscrição efetivada.

#### VII - DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

- 33. A avaliação será realizada mediante aplicação de Prova Objetiva, Prova Didática e Avaliação de Títulos.
- 33.1. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 33.2. Cada questão apresentará quatro alternativas e uma única resposta correta.
- 33.3. A Prova Objetiva consistirá de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, embasadas nos conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.

### TABELA DE FORMAS DE AVALIAÇÃO

CÓDIGOS	FUNÇÕES	TIPOS DE PROVAS	ESPECIFICAÇÃO
	01 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA 02 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	PROVA OBJETIVA	Língua Portuguesa: 10 questões  Conhecimentos Específicos de Pedagogia e Didática: 30 questões  Conhecimentos Básicos de Tecnologia da Informação: 5 questões  Atualidades: 5 questões
01 e 02		PROVA DIDÁTICA	Elaboração do Plano de Aula e Apresentação de Aula com base em tema a ser sorteado: 100 pontos
01 6 02		AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Título de Doutorado: 25 pontos Título de Mestrado: 15 pontos Título de Especialização lato sensu, na área para a qual se inscreveu: 10 pontos
			(Não haverá acumulação na avaliação de Títulos, valendo, exclusivamente o de maior valor)

- 34. O conteúdo da prova objetiva será de acordo com o conteúdo programático disposto no Anexo II deste Edital.
- 35. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 36. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.
- 37. Os resultados serão disponibilizados no site www.caipimes.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 37.1. Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 37.2. Vide Capítulo específico sobre Recursos.
- 37.3. Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota de corte e somente serão considerados habilitados para a segunda fase e terceira fase os candidatos que obtiverem 50,00 (cinquenta) pontos e, concomitantemente, a NOTA MÍNIMA/CORTE para fins de habilitação do Candidato que será igual à nota obtida pelo último candidato habilitado, considerando-se, para esse fim, o que dispõe a Tabela de Habilitação para as Segunda Fase.

## TABELA DE HABILITAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE

#### COLÉGIO - ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

CÓD	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA PARA DEFICIENTES	NÚMERO DE CANDIDATOS CLASSIFICA- DOS PARA A SEGUNDA FASE
1	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	15	01	30
2	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	15	01	30

## PROVA DIDÁTICA

38. Prova didática, e análise de plano de aula de natureza prático-pedagógica de caráter eliminatório e classificatório.

Duração efetiva da Prova: 30 (trinta) minutos. A critério da Banca Examinadora, o tempo máximo de 30 (trinta) minutos de explanação poderá ser reduzido dispensando-se o candidato e considerando, para todos os fins, a avaliação concluída. O candidato que desrespeitar o tempo máximo para a realização da Prova Didática estará automaticamente eliminado do concurso.

Descrição e Pontuação da Prova didática, e análise de plano de aula:

- Somente os candidatos que obtiverem nota mínima de 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e, concomitantemente que estiverem classificados no contingente estabelecido na TABELA DE HABILITAÇÃO PARA SEGUNDA E TERCEIRA FASES serão habilitados para realização da Prova Didática.
- Os candidatos classificados na prova objetiva empatados com a mesma nota na última posição serão convocados para a realização da prova didática.
- A Prova Didática, de caráter classificatório, consistira da apresentação de uma aula e entrega de um plano de aula de natureza prático pedagógica.
- O conjunto formado pela prova didática e plano de aula de natureza prático pedagógica será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, (0 (zero) até 80 (oitenta) pontos para a apresentação da prova didática e de 0 (zero) até 20 (vinte) pontos para o plano de aula).
- Serão excluídos do concurso os candidatos que não comparecerem à Prova Didática, que obtiverem nota 0 (zero) na avaliação do Plano de Aula ou que obtiverem nota 0 (zero) na apresentação da aula.
- A Prova Didática, de caráter prático-pedagógico, consistirá de uma apresentação oral em formato de aula para o curso de ensino médio e com a finalidade de verificar a capacidade do candidato, de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada e interagir com a audiência promovendo sua participação ativa na atividade proposta.
- É facultado o uso dos recursos audiovisuais que trouxer para o concurso.
- A Universidade Municipal de São Caetano do Sul USCS colocará à disposição do candidato um projetor multimídia acoplado ao computador.
- Para executar apresentação em sala de aula, obrigatoriamente o arquivo deverá estar salvo em um serviço de armazenamento em nuvem do Google (Google Drive) ou da Microsoft (One Drive) no formato compatível com uma dessas duas plataformas da suíte de aplicativos do Google



do município de São Caetano do Sul I SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2023

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1524

(Documentos, Planilhas, Apresentações) ou Microsoft Office 365 (Word, Excel, PowerPoint) no formato online, ou seja, para serem executados diretamente através do navegador.

- O candidato deverá entregar Plano de aula (2 cópias) em nível de ensino médio que contemple os aspectos relativos ao conteúdo programático e, especialmente, os aspectos metodológicos e didáticos utilizados na aula sobre o tema sorteado. O candidato ao formular o plano de aula deverá considerar o uso de metodologia ativa de ensino aprendizagem a ser utilizada em simulação de aula teórica, com sala de aula supostamente composta por turma de 60 alunos, sendo o candidato o único professor em sala.
- As Bancas Examinadoras serão constituídas por 1 (um) professor da área de conhecimento e por 1 (um) Pedagogo, podendo ou não ser do quadro de docentes da Universidade Municipal de São Caetano do Sul USCS.
- · O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.
- · A Prova Didática terá os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Elaboração, estruturação e conteúdo do Plano de Aula	20
Emprego apropriado de metodologias ativas de ensino aprendizagem e de recursos didáticos	20
Capacidade de estruturação lógica da atividade planejada	20
Comunicação (adequação, fluência e dicção)	5
Conhecimento na Área (domínio técnico do conteúdo)	25
Síntese do Assunto (clareza, coerência e objetividade)	10

• A bibliografia que embasará a preparação do tema da prova didática é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.

### PROCEDIMENTO PARA O SORTEIO DOS TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA

- 39. O tema que sustentará a realização da prova didática, para cada um dos candidatos habilitados para essa fase do concurso, será sorteado pelo candidato pessoalmente ou, pelo telefone (11) 4224 4834, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização, consoante o que dispõe este Edital.
- 40. O sorteio será baseado nas listas dos temas que será publicado juntamente com o Edital de Convocação para realização da segunda fase, podendo ser realizado:
- 40.1. Pelo próprio candidato, na Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Campus Barcelona, na Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas CAIP, sito Avenida Goiás, 3.400, Barcelona, São Caetano do Sul SP;
- 40.2. Através de procurador munido de procuração simples;
- 40.3. Através dos telefones (11) 4224-4834 ou (11) 4221-4552.
- 41. Somente os candidatos habilitados para a Segunda e Terceira Fases Prova Didática e Avaliação de Títulos realizarão a entrega do plano de aula e apresentação da respectiva aula.
- 42. O plano de aula será recebido, exclusivamente no dia da realização e no horário determinados para realização da prova didática.
- 43. Serão considerados habilitados para a Terceira Fase (Entrega de Títulos) os candidatos que obtiverem na segunda etapa (Pro va Didática nela incluído o Plano de aula) nota mínima igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos e, concomitantemente, esteja classificado entre os candidatos relacionados no total de vagas do QUADRO DE FUNÇÕES (CADASTRO RESERVA).
- 43.1. A classificação do candidato para a terceira fase Entrega de títulos será exclusivamente baseada na soma do número de Cadastro Reserva, estabelecendo-se como limite na formação da lista de classificados o candidato que obtiver a última nota, já considerando o critério de desempate, independentemente da nota absoluta obtida.
- 43.2. A habilitação para participar da Terceira fase Entrega de Títulos, nos termos dos subitens anteriores, aplica-se, igualmente a todos os candidatos, incluídos os inscritos como deficientes (STF: Cláusula de Barreira).

## FORMA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO - TERCEIRA FASE (ENTREGA DE TÍTULOS)

- 44.A Avaliação de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório, valendo de 0 (zero) a 25,00 (vinte e cinco) pontos.
- 44.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados nas fases anteriores.
- 44.2.A habilitação para participar da Terceira Fase, nos termos do subitem anterior, aplica-se, igualmente a todos os candidatos, incluídos os inscritos como deficientes (STF: Cláusula de Barreira).
- 45.A Avaliação de Títulos será realizada por uma Comissão designada pela CAIP/USCS, mediante análise documental comprobatória da titulação do candidato, da seguinte conformidade:

#### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA ACEITA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área para a qual se inscreveu ou em área afim, de acordo com o critério estabelecido pela CAPES (http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao), concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.	01	25,00	25,00
Mestrado na área para a qual se inscreveu ou em área afim, de acordo com o critério estabelecido pela CAPES (http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao), concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.	01	15,00	15,00
Pós-graduação lato sensu especialização para a qual se inscreveu com o mínimo de 360 horas expressamente dedicadas no título reconhecido concluído até a data de apresentação de títulos, por instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.	01	10,00	10,00

- 46. Os certificados de conclusão de cursos acadêmicos não serão cumulativos, sendo considerado para fins de pontuação, unicamente, o certificado de maior valor.
- 46.1. Para fins de pontuação, em todos os níveis de avaliação, só serão aceitos documentos (cópias) oficiais e, no caso de título de Doutorado cópia do Diploma obtido, sendo assim, NÃO serão aceitas Atas de Defesa de Teses, Publicações de Homologações e Declarações, conforme instruções da TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
- 46.2. Para contagem de títulos de formação acadêmica serão consideradas como áreas afins, as sub-áreas constantes na área de conhecimento expressa na tabela das áreas do conhecimento estabelecida pelo CNPq;





do município de São Caetano do Sul I SP

**QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2023** 

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1524

- 46.3. A nota obtida na Avaliação de Títulos comporá a Nota Final que será a soma das seguintes notas: nota da Prova Objetiva, nota da Prova Didática (nela incluindo o Plano de Aula) e nota da Avaliação de Títulos.
- 47. Os candidatos deverão entregar no momento da realização da Prova Didática, 1 (uma) cópia simples e legível do documento a ser considerados para a Avaliação de Títulos constante na TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
- 48. A documentação entregue para avaliação dos títulos não será devolvida.
- 49. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 50. A entrega da documentação será feita pessoalmente, obrigatoriamente no dia da realização da Prova Didática, durante o horário previsto para aplicação das mesmas, em envelope nominal do candidato e devidamente lacrado.
- 50.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas.
- 50.2. Não será admitido, no dia de realização do Concurso Público, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de outras pessoas, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.
- 50.3. Entregue a documentação, não serão aceitas complementações em hipótese alguma.
- 50.4. Não serão recebidos os documentos originais.
- 50.5. Não será admitida entrega de documentação posterior à data determinada.
- 50.6. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 50.7. A CAIP/USCS poderá solicitar a apresentação do documento original ou postagem da cópia autenticada, a qualquer momento, caso haja necessidade.

### VIII - DOS PROCEDIMENTOS DAS PROVAS

- 51. Na definição dos horários de realização da prova, será considerado o horário de Brasília.
- 52. As provas serão realizadas no município de São Caetano do Sul ou, se necessário, em municípios vizinhos. As provas acontecerão, preferencialmente, aos domingos ou feriados.
- 53. Não será permitida a realização da prova fora do local a ser designado pelo Edital de Convocação para realização das provas.
- 54. A convocação para a realização das provas será efetuada mediante publicação dos competentes Editais de Convocação no sítio www.cai-pimes.com.br.
- 54.1. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 54.2. Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico, informado no Formulário de Inscrição, esteja incompleto ou incorreto.
- 54.3. A CAIP/USCS e a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site www.caipimes.com.br para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 54.4. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.
- 54.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 54.6. Não serão admitidas solicitações de mudança de local de provas, nem de dias e horários pré-estabelecidos, qualquer que seja o motivo alegado.
- 54.7. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 54.8. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação original oficial com foto:
- 54.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o model o com foto); cédula oficial de identidade.
- 54.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), documentos eletrônicos, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.
- 54.11. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- 54.12. Não serão aceitos protocolos, documentos digitais, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 54.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.
- 54.14. A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 55. Na eventualidade do nome do candidato não constar da lista de candidatos inscritos, mas que seja apresentado o respectivo comprovante de pagamento de inscrição no Concurso Público, nos moldes previstos neste Edital, este poderá participar da prova, devendo preencher formulário específico.
- 55.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 55.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 56. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado cadastral no dia da prova, ou alguma sugestão ou reclamação de questão da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato, sendo em seguida entregue ao fiscal.
- 56.1. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Respostas, entregues ao candidato no dia da realização das provas, ou na Ficha de Inscrição, deverão ser corrigidos por meio de formulário de alteração de cadastro, que poderá ser solicitado pelo candidato, no momento da realização da prova.



do município de São Caetano do Sul I SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2023

ANO 6

- 56.2. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste Capítulo, deverá arcar exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 56.3. As alterações nos dados pessoais somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido neste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 57. Os candidatos deverão comparecer aos locais de provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação conforme consta neste Capítulo, comprovante de inscrição/comprovante de pagamento, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 e borracha.
- 58. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 03 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva.
- 58.1. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 1 (uma) hora do início das mesmas.
- 58.2. O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.
- 59. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.
- 60. Após o início e término da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente, no local delimitado.
- 61. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 62. Não haverá prorrogação de tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.
- 63. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeitos; em não havendo número suficiente para a devida substituição, proceder à leitura dos itens onde ocorrem falhas, usando para tanto, um caderno de questões completo;
- 63.1. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 63.2. A responsabilidade da verificação do caderno/ questões em relação ao cargo será do candidato.
- 63.3. A prorrogação do tempo ocorrerá somente na ocorrência prevista nesse item.
- 63.4. O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 63.5. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na(s) folha(s) de respostas definitiva(s), estes devem ser informados ao fiscal de sala.
- 63.6. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato.
- 63.7. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 63.8. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis e/ou mesmo que uma delas esteja correta;
- 63.9. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de eliminação do Concurso Público, por impossibilidade de realização da leitura óptica;
- 63.10. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo qualquer questão ou procedendo transcrição para a Folha de Respostas.
- 64. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala da prova objetiva sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 60 (sessenta) minutos do início efetivo das provas;
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
- f) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação como bip, telefone celular, mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc., bem como relógio de qualquer espécie, protetores auriculares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro, etc.;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
- k) não obter a NOTA MÍNIMA/NOTA DE CORTE estipulada em todas as etapas.
- I) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
- m) não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Resposta Intermediária e o caderno após 02 horas da prova objetiva.
- 65. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos proibidos, pois a instituição realizadora do Concurso Público não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 66. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
- 67. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.
- 68. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CAIP/USCS não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.
- 69. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
- 70. Após o início e término da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente, no local delimitado de prova.
- 71. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
- 72. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será registrada em folha de ocorrência, ficando seus nomes e números de inscrição, registrados pelos fiscais.
- 73. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
- 73.1. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.





do município de São Caetano do Sul I SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2023

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1524

- 73.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou esteja fora do saco plástico, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 73.3. Caso o candidato seja surpreendido em posse do celular, mesmo que lacrado no envelope indevassável, fora da sala durante a prova será excluído do Concurso Público.
- 73.4. A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente da prova.
- 74. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
- 75. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas CAIP/USCS eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos que participarão do Concurso Público.

### IX - DOS PROCEDIMENTOS DA PROVA DIDÁTICA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 76. Na realização da segunda fase Prova Didática, o candidato deverá:
- 76.1. Realizar, nos termos estabelecidos neste Edital, o sorteio do tema que embasará a realização de sua prova didática.
- 76.2. Comparecer no dia, local e horário/turma previstos no Edital de Convocação, com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário previsto para o início da prova, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 76.3. O candidato que não comparecer conforme, data, local e horário pré estabelecido em edital de convocação será eliminado deste concurso público.
- 76.4. Apresentar documento de identidade, original, em conformidade com o presente Edital.
- 76.5. Entregar em 2 (duas) vias, Plano de Aula, conforme determinará o Edital de Convocação.
- 76.6. Entregar os documentos para fins de Avaliação de Títulos (exclusivamente os determinados neste Edital).
- 77. As provas referentes a segunda fase Prova Didática serão realizadas no município de São Caetano do Sul.
- 77.1. Os candidatos habilitados para a segunda fase serão divididos, para fins de convocação em dia úteis ou em fins de semana e horários diferentes, a critério da CAIP/USCS, sendo divulgadas as datas e horários juntamente com o Edital de Convocação.
- 77.2. Não será permitida a troca de dia ou horário estabelecido em Edital.
- 77.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao certame, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

### X - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA PONTUÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 78. A classificação final será resultante da NOTA FINAL que será formada pela nota obtida na prova objetiva somada a nota obtida na segunda fase e terceira fases, observados os critérios de desempate e de NOTA MÍNIMA.
- 79. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação (da maior para a menor pontuação).
- 80. Os resultados finais serão disponibilizados no site www.caipimes.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 81. Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para classificação. Vide Capítulo específico sobre Recursos.
- 82. O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases, ou não atingir a nota mínima estabelecida em qualquer uma das fases, estará automaticamente eliminado do presente Concurso Público.
- 83. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato:
- 83.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 83.2. De idade mais elevada, menor de 60 anos
- 83.3. Maior nota no conjunto da Prova Didática e Plano de Aula;
- 83.4. Permanecendo empate será realizado sorteio público
- 84. O resultado final será publicado no veículo oficial de comunicação da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e estará disponibilizado também no site www.caipimes.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.

#### XI - DOS RECURSOS:

- 85.O prazo para interposição de recurso será de 01(um) ou 02 (dois) dias úteis, considerando-se o primeiro dia a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 85.1. Será admitido recursos contra:
- a) Da lista de candidatos inscritos: 02 (dois) dias;
- b) Da aplicação das provas: 01 (um) dia;
- c) Da divulgação dos gabaritos: 02 (dois) dias;
- d) Da divulgação das notas: 02 (dois) dias;
- e) Da classificação preliminar: 02 (dois).
- 85.2. Para a interposição de recursos, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo.
- 85.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 85.4. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
- 85.5. Será desconsiderada pela Comissão Especial do Concurso Público a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 85.6. Não será aceito recurso via fax, via SEDEX, pessoalmente e via correio eletrônico.
- 85.7. O resultado das análises dos recursos deferindo-os ou indeferindo-os, será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico www.ca-pimes.com.br.
- 85.8. As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico www.capimes.com.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
- 85.9. Da decisão final da Comissão Especial do Concurso Público não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
- 85.10. Serão indeferidos os recursos:





do município de São Caetano do Sul I SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2023

ANO 6

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;
- d) Fora do prazo especificado.
- 85.11. A Banca Examinadora da CAIP/USCS e a Comissão do Concurso Público serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados. 94. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acordão do STJ/RMS 18318-RS).
- 85.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acordão do STJ/RMS 18318-RS).
- 85.13. A decisão dos recursos, deferindo-os ou indeferindo-os, será publicada no site www.caipimes.com.br, assinada pelos membros da Comissão do Concurso Público, sendo que, após a sua publicação, ao candidato não caberá mais interpor recurso.
- 85.14. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 85.15. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.
- 85.16. Será indeferido o recurso fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital; da mesma forma, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 85.17. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 85.18. Não serão aceitos recursos de gabaritos oficiais definitivos.
- 85.19. Não serão aceitas vistas de prova, revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 85.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Concurso Público, em conjunto com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas CAIP/USCS, constituindo a instância para os recursos interpostos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### XII - DO PROVIMENTO DO EMPREGO:

- 86. A admissão, quando necessária, obedecerá rigorosamente a classificação e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se os termos deste Edital, a legislação pertinente e as normas da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS e os critérios do Regimento Interno da UNIVERSIDADE, especialmente no que se refere às categorias docentes, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e ao que dispõe a Lei Municipal Nº 3842 de 14 de outubro de 1999, alterada pela Lei Nº 4.033 de 7 de fevereiro de 2002 e pela Lei Nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009.
- 87. O docente contratado submeter-se-á, nos termos da Lei ao período de Estágio Probatório, podendo ter seu contrato de trabalho rescindido em caso de avaliação negativa.
- 88. A critério da Reitoria da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS, poder-se-á atribuir a um docente classificado, na categoria de Professor, um número de aulas que seja compatível com a grade horária e que atenda aos preceitos de distribuição de aulas emanados da Pró Reitoria de Graduação e de Pós Graduação, independentemente do número de aulas disponíveis por área de domínio ou disciplina. O Candidato classificado que, na hipótese de eventual convocação para assumir aulas, não se sujeitar à distribuição de aulas, nos termos do artigo anterior, será excluído do concurso público, devendo assinar Termo de Desistência específico.
- 89. A Admissão será precedida de Exame Médico Funcional que terá caráter eliminatório.
- 90. O candidato admitido na área de domínio estará sujeito a ministrar aulas.
- 91. Por ocasião da admissão o candidato se comprometerá formalmente cumprir as determinações emanadas no Conselho Estadual de Educação no que diz respeito à carreira docente instituída pela Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, alterada pela Lei Nº 4033 de 7 de fevereiro de 2002 e pela Lei Municipal nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009.
- 92. A aprovação no Concurso não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
- 93. O candidato classificado para função docente de Professor terá suas aulas distribuídas de conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Reitoria, devendo assumir o compromisso das atividades didático-pedagógicas junto às disciplinas/Unidades Curriculares e o número de aulas por ela fixadas.
- 94. A admissão, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.

## XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 95. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Concurso Público estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 95.1. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital, ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes.
- 95.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a NOMEAÇÃO do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 95.3. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 96. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no site www.caipimes.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento das normas e dos prazos nele assinalados.
- 97. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, avisos e comunicados, inclusive na ocorrência de eventual alteração do órgão de imprensa oficial, durante a validade do Concurso Público e consequente prorrogação de validade, se for o caso.
- 98. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 98.1. A inscrição e participação no certame implicarão no tratamento de seus dados pessoais de: nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).





do município de São Caetano do Sul I SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2023

ANO 6

- 98.2. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público e a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.
- 99. A pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e deseja ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, com atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo pelo e-mail caipimes@caipimes.com.br até o ultimo dia destinado ao pagamento da taxa de inscrição.
- 99.1. Juntamente com a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.
- 99.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de Nome Social, tais como: via postal, telefone ou fax. A USCS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 99.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 100. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS durante o período de validade do Concurso Público.
- 100.1. Para alteração de endereço, após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador com procuração simples e que especifique a finalidade, mencionando o número do Edital do Concurso Público, o nome do candidato, o nome do emprego a que concorreu, a referida alteração e assinatura do candidato, devendo ser entregue no prédio do Recursos Humanos da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS.
- 100.2. A procuração ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração.
- 101. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes
- 102. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.
- 103. Os aposentados no serviço público (em emprego, função ou cargo) aprovados neste Concurso, somente serão contratados, se os empregos constarem nas acumulações legais previstas na Constituição Federal. Neste caso, o aposentado deverá apresentar, na data da eventual contratação, certidão expedida pelo órgão competente que indique o tipo de aposentadoria.
- 104. A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
- 105. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação/aprovação, classificação ou nota de candidatos, valendo para esse fim as publicações oficiais e a publicação da homologação do resultado do Concurso Público publicados no veículo de comunicação oficial da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS.
- 106. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e atos decorrentes de sua eventual convocação para admissão, incluindo as fases até o efetivo início de exercício, correrão às expensas do próprio candidato.
- 107. Todos os horários mencionados neste Edital, bem como os de convocações e outros, terão como base o horário oficial de Brasília DF.
- 108. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas CAIP/USCS, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 109. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente, exceto para os empregos cuja bibliografia indicada seja necessária e específica, sendo que para esses casos, constam os dados de maneira expressa no Anexo específico.
- 110. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- d) A responsabilidade de verificação do conteúdo do caderno de prova é inteiramente do candidato.
- 111. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul USCS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) ausência de pessoas, no endereço indicado pelo candidato, para assinar o documento comprobatório de recebimento do telegrama.
- f) translado aos locais especificados, entrega de título e possível exame médico e laboratorial.
- 112. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela UNIVER-SIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL e pela CAIP/USCS, no que a cada um couber.
- 113. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 114. É facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 115. À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS é facultada a homologação do Concurso Público em sua totalidade ou parcialmente.
- 116. Todas as informações relativas ao Concurso Público, após a sua homologação, serão de responsabilidade exclusiva da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.
- 117. As etapas do Concurso Público encontram-se relacionadas no Anexo IV Cronograma Previsto e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Concurso Público, obedecido ao que dispõe o Edital.
- 118. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido à Universidade de São Caetano do Sul, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente na Universidade Municipal de





do município de São Caetano do Sul I SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2023

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1524

São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/UCS - Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul-CEP 09550 – 051.

São Caetano do Sul, 16 de março de 2023.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo - Reitor

#### ANEXO I - DESCRIÇÃO BÁSICA DAS ATRIBUIÇÕES

#### PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a Proposta Pedagógica da escola.
- · Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidades.
- · Atuar em projetos pedagógicos e de pesquisa desenvolvidos na escola.

#### ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### Língua Portuguesa

- 1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados:
- 1.1. Identificação de informações explícitas e implícitas;
- 1.2. Significado de palavras e expressões;
- 1.3. Distinção entre fato e opinião;
- 1.4. Tema do texto;
- 1.5. Suporte, gênero e enunciador do texto;
- 1.6. Função sociocomunicativa de um gênero textual;
- 1.7. Interpretação com o auxílio de material gráfico diverso;
- 1.8. Reconhecimento de textos de diferentes gêneros.
- 2. Relação entre textos:
- 2.1. Diferentes formas de tratar uma informação;
- 2.2. Posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou tema; Intertextualidade.
- 3. Coerência e coesão referencial e sequencial:
- 3.1. Relações entre as partes do texto;
- 3.2. Identificação da tese do texto;
- 3.3. Relação entre tese e argumentos;
- 3.4. Estratégias argumentativas;
- 3.5. Partes principais e secundárias no texto;
- 3.6. Relações de sentido entre recursos verbais e não verbais;
- 3.7. Relação causa/consequência entre partes e elementos do texto;
- 3.8. Relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, etc.
- 4. Relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido:
- 4.1. Efeitos de ironia ou humor em textos variados;
- 4.2. Efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações, da escolha de uma determinada palavra ou expressão;
- 4.3. Exploração de recursos ortográficos, morfossintáticos e estilísticos.
- 5. Variação linguística:
- 5.1. Marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor do texto;
- 5.2. Marcas linguísticas ou situações de uso que singularizam as variedades linguísticas sociais, regionais e de registro.

## **CONHECIMENTO ESPECÍFICOS:**

#### Conhecimentos Pedagógicos

- 1. Aspectos Filosóficos da Educação:
- 1.1. O pensamento pedagógico brasileiro: correntes e tendências na prática escolar;
- 1.2. Pedagogia da Autonomia.
- 2. Aspectos Sociológicos da Educação:
- 2.1. Educação para o controle e para a transformação social, cultura e organização social;
- 2.2. Desigualdades sociais, a relação escola / família / comunidade.
- 3. Aspectos Psicológicos da Educação:
- 3.1. A relação desenvolvimento/aprendizagem: diferentes abordagens;
- 3.2. Crescimento e desenvolvimento: biológico, psicológico e social;
- 3.3. O desenvolvimento cognitivo e afetivo na criança e no adolescente.
- 4. Avaliação:
- 4.1. A avaliação da aprendizagem como processo: concepções, procedimentos, técnicas e instrumentos;
- 4.2. Funções da avaliação, diagnóstica, formativa e somativa;
- 4.3. Avaliação do sistema educacional (SAEB e Prova Brasil), avaliação institucional e o uso dos resultados da avaliação no planejamento de ensino:
- 4.4. O fracasso escolar: abordagens atuais.

### Didática:

1. A relação professor/aluno;



do município de São Caetano do Sul 1 SP

QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2023 ANO 6

- 2. Os objetivos educacionais, os conteúdos de aprendizagem;
- 3. As relações interativas em sala de aula; o papel dos professores e dos alunos e os aspectos socioemocionais;
- 4. Organização social da sala de aula e sua pluralidade;
- 5. Planejamento da ação didática: Planos de ensino, Planos de aula;
- 6. Metodologias ativas;
- 7. Diretrizes, Parâmetros, Medidas e Dispositivos Legais para a Educação:
- 7.1. A LDB atual. Lei Nº 9394/1996 e suas alterações:
- 7.2. O Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Lei Nº 8069/1990;
- 7.3. O Currículo Paulista;
- 7.4. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008 (Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências);
- 7.5. Resolução CNE Nº 4/2009 (Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado);
- 7.6. Lei Brasileira de Inclusão Nº 13.146/2015;
- 8. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Resolução № 3, de 21 de novembro de 1998;
- 9. Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio.

### Conhecimentos Básicos de Tecnologia da Informação

- 1. Segurança da Informação/Segurança na Internet;
- 2. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de apresentações: Ambiente Microsoft Office;
- 3. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos: Ambiente Microsoft Office;
- 4. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de planilhas: Ambiente Microsoft Office;
- 5. Sistema operacional Windows 10;
- 6. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas;

Inscrição nº

7. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologia, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet e a intranet.

DC no

#### Atualidades

Ε..

Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

## ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CANDIDATOS DEFICIENTES

OCDE no

Lu, .	, ilistriçat ji	, 110.11	6 01 1 . 11	, verific requerer para o corv-
CURSO PÚBLICO OBJETIVANDO	O A FORMAÇÃO DE C	ADASTRÓ RÉSERV	A PARA DOCENTES DO	COLÉGIO UNIVERSITÁRIO – USCS:
( ) Prova em Braille				
( ) Prova Ampliada Fonte	·			
( ) Prova com Intérprete de Libras	i e			
( ) Outros:				
São Caetano do Sul, de	de	·		Assinatura do(a) Candidato(a)

### **ANEXO IV - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

EVENTO	PERÍODO/DATA (*)
Período de recebimento das inscrições.	De 20 de março a 23 de abril de 2023.
Período de recebimento das inscrições com isenção de taxa de inscrição.	De 20 a 23 de março de 2023.
Publicação no site www.caipimes.com.br da lista de candidatos com isenção de taxa de inscrição deferidas.	31 de março de 2023.
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	24 de abril de 2023.
Publicação no site www.caipimes.com.br da lista dos candidatos inscritos, lista dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e Convocação para realização das Provas Objetivas.	28 de abril de 2023.
Realização das Provas Objetivas.	07 de maio de 2023.
Publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas.	09 de maio de 2023.
Publicação no site www.caipimes.com.br das notas obtidas na prova objetiva, Relação dos temas para realização das provas Didáticas e Convocação para realização da Prova Didática e entrega da documentação referente à avaliação de Títulos.	16 de maio de 2023.
Período reservado para a realização da Prova Didática e entrega da documentação referente à avaliação de Títulos.	20 e 21 de maio de 2023.
Publicação da Classificação Final Preliminar.	25 de maio de 2023.
Publicação da Classificação Final e Homologação.	31 de maio de 2023.

OBS: as datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações motivadas por força maior, sendo os candidatos avisados com antecedência.

# CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES VINCULADOS À ESCOLA DE SAÚDE: CAMPUS SÃO CAETANO DO SUL / CAMPUS SÃO PAULO - EDITAL Nº 004/2023

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o que dispõe a Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pelas leis Municipais Nº 4033, de 7 de fevereiro de 2002 e nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 e de conformidade com o processo administrativo GR nº 017/2023, torna público que se acham ABERTAS as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para ingresso e formação de CADASTRO RESERVA para a função de PROFESSOR, vinculada à Escola de Saúde e nas áreas de domínio abaixo relacionadas.

## **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso se destina à classificação e eventual contratação, durante o período de validade do Concurso, de DOCENTES para o exercício da função de Professor, conforme discriminado neste edital.